



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre . . . . .	200\$
" . . . . .	80\$
" . . . . .	70\$
" . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

### Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 40 364 — Altera a organização dos cursos superiores de Agronomia, de Silvicultura e de Agronomia Tropical do Instituto Superior de Agronomia, referidos no artigo 2.º do Decreto n.º 38 636 — Suprime uma disciplina no quadro das disciplinas complementares do mesmo Instituto.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral da Contabilidade Pública

#### 2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Aeronáutica, por seu despacho de 17 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no vigente orçamento deste Ministério:

#### CAPÍTULO 3.º

#### Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Artigo 104.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 3) «Material de defesa e segurança pública»:

Da alínea b) «Material técnico diverso». . . — 160.000\$00

Para a alínea a) «Aquisição de materiais diversos, armamento e equipamentos». . . + 160.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 20 de Outubro de 1955.— O Chefe da Repartição, José de Sousa Nunes Ferreira.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

#### Decreto n.º 40 364

A reforma do Instituto Superior de Agronomia, promulgada pelo Decreto n.º 38 636, de 8 de Fevereiro de 1952, marcou, em todos os aspectos, notável progresso sobre as anteriores organizações e, segundo o depoimento do respectivo conselho escolar, tem permitido colher excelentes resultados.

Nada aconselha, portanto, a tocar na estrutura geral do plano de estudos em vigor.

Mas isso não quer dizer que, relativamente a um ou outro ponto, não sejam convenientes certos ajustamentos.

Mostrou-se sensível a falta, no quadro, de uma disciplina que é agora criada: História da Agricultura. Sociologia Rural. Através dela se pretende, aliás em harmonia com a orientação já seguida para outros cursos superiores, melhorar a formação humanística dos futuros diplomados, por forma a poupá-los aos excessos de um tecnicismo absorvente e a favorecer a sua integração nas realidades sociais do meio em que terão normalmente de trabalhar.

Desdobra-se a cadeira anual de Genética e Melhoramento, incluída no 4.º ano do curso superior de Agronomia, em duas disciplinas: Genética, a leccionar no 1.º semestre do 4.º ano, e Melhoramento de Plantas, a leccionar no 2.º semestre do 5.º ano.

A junção das duas matérias numa cadeira justificava-se pelo facto de os modernos conhecimentos de genética constituírem a base de todo o trabalho de melhoramento de plantas e animais e ainda pela circunstância de as duas especialidades serem frequentemente cultivadas pela mesma pessoa.

Mas a solução apresenta-se defeituosa sob o ponto de vista pedagógico. Sendo a Genética uma disciplina propedéutica, não só em relação ao melhoramento de plantas, mas em relação a outras cadeiras, designadamente Zootecnia Geral, deve precedê-las ou pelo menos acompanhá-las no plano do curso. Por outro lado, o estudo do melhoramento de plantas pode ser feito mais satisfatoriamente após o conhecimento dos assuntos relacionados com as técnicas culturais e a sanidade vegetal, uma vez que a resistência às pragas e doenças constitui hoje um dos principais objectivos daquele melhoramento.

Genética passa agora a ser regida no 1.º semestre do 4.º ano, precedendo o estudo do melhoramento de animais, que se faz durante o 2.º semestre na cadeira de Zootecnia Geral.

Melhoramento de Plantas passa a ser professada no 2.º semestre do 5.º ano, depois da cadeira de Sanidade Vegetal e das cadeiras respeitantes às culturas.

Também a cadeira anual de Tecnologia Agrícola, actualmente no 5.º ano, é desdobrada, ficando a primeira parte no 2.º semestre do 4.º ano e a segunda no 1.º semestre do 5.º ano.

Com isso se torna possível que as lições sobre vinificação, dadas na primeira parte da disciplina, sejam seguidas de visitas de estudo, durante o tempo das vindimas, a adegas oficiais ou particulares; e que as lições sobre elaiotecnia, na segunda parte, sejam acompanhadas, durante a época própria, pela demonstração prática dos processos de extracção, melhoramento e conservação do azeite.

As restantes alterações dizem respeito a disciplinas complementares. O Decreto n.º 38 636 expressamente atribuiu às que dele constam índole exemplificativa e preceituou que podiam ser autorizadas outras.

Inclui-se agora no grupo de Indústrias Agrícolas a cadeira de Enologia, destinada ao estudo aprofundado, que não é possível na disciplina de Tecnologia Agrícola, dos vinhos nos seus aspectos físico e fisico-químico, dos fenómenos de natureza biológica que neles se verificam, das transformações a que estão sujeitos e dos processos de fabrico e conservação mais favoráveis ao desenvolvimento das suas qualidades naturais. O lugar que os vinhos ocupam na nossa economia justifica plenamente esse estudo.

Nos grupos de Agricultura e Pecuária e de Melhoramentos Rurais suprime-se a disciplina de Avaliação e Cadastro.

Esta disciplina abrange matérias com as quais todos os alunos, não só os de agronomia, mas também os de silvicultura, devem tomar contacto: o seu estudo tem por isso de fazer-se numa disciplina fundamental comum aos dois cursos, na de Economia Rural, a que se atribui, para esse efeito, uma aula prática por semana.

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º A organização dos cursos a que se refere o artigo 2.º do Decreto n.º 38 636, de 8 de Fevereiro de 1952, é alterada pela forma seguinte:

#### Curso superior de Agronomia

Disciplinas	Número semanal de aulas e sua duração	
	Teóricas	Práticas
<b>4.º ano</b>		
Genética (1.º semestre) . . . . .	2×1	1×1,5
Zootécnica Geral (anual) . . . . .	2×1	2×1,5
Sanidade Vegetal (anual) . . . . .	2×1	2×1,5
Tecnologia Agrícola I (2.º semestre) . . . . .	2×1	2×1,5
Construções Rurais (anual) . . . . .	2×1	2×1,5
<i>Total de horas</i> . . . . .	8	10,5(12)
<b>5.º ano</b>		
Hidráulica Geral e Agrícola (anual) . . . . .	2×1	2×1,5
Tecnologia Agrícola II (1.º semestre) . . . . .	2×1	2×1,5
Melhoramento de Plantas (2.º semestre) . . . . .	2×1	1×1,5
História da Agricultura. Sociologia Rural (anual) . . . . .	2×1	-
Economia Rural (anual) . . . . .	2×1	1×1,5
Administração e Contabilidade (anual) . . . . .	2×1	2×1,5
<i>Total de horas</i> . . . . .	10	10,5(9)

#### Grupos de disciplinas complementares

##### c) Indústrias Agrícolas:

Disciplinas	Número semanal de aulas e sua duração	
	Teóricas	Práticas
<b>5.º ano</b>		
Enologia (anual) . . . . .	2×1	1×2
Lactínios (semestral) . . . . .	2×1	2×1,5
Moagem e Panificação (semestral) . . . . .	2×1	2×1,5
<i>Total de horas</i> . . . . .	4	5

##### Curso superior de Silvicultura

Disciplinas	Número semanal de aulas e sua duração	
	Teóricas	Práticas
<b>4.º ano</b>		
Silvicultura Especial (anual) . . . . .	2×1	2×1,5
Tecnologia Florestal (anual) . . . . .	2×1	2×1,5
Genética (1.º semestre) . . . . .	2×1	1×1,5
Patologia Florestal (semestral) . . . . .	2×1	2×1,5
Entomologia Florestal (semestral) . . . . .	2×1	2×1,5
Construções Rurais (1.ª parte da disciplina de Construções Rurais) (semestral) . . . . .	2×1	2×1,5
Estradas e Meios de Transporte Florestais (semestral) . . . . .	2×1	2×1,5
<i>Total de horas</i> . . . . .	10(8)	13,5(12)
<b>5.º ano</b>		
Hidráulica Geral e Agrícola (anual) . . . . .	2×1	2×1,5
Melhoramento de Plantas (2.º semestre) . . . . .	2×1	1×1,5
História da Agricultura. Sociologia Rural (anual) . . . . .	2×1	-
Economia Rural (anual) . . . . .	2×1	1×1,5
Economia Florestal e Legislação (anual) . . . . .	2×1	2×1,5
Administração e Contabilidade (anual) . . . . .	2×1	2×1,5
Motores e Cultura Mecânica (1.ª parte da disciplina de Motores e Cultura Mecânica) (semestral) . . . . .	2×1	2×1,5
Hidráulica Florestal (semestral) . . . . .	2×1	2×1,5
<i>Total de horas</i> . . . . .	12(14)	13,5(15)

##### Curso superior de Agronomia Tropical

Disciplinas	Número semanal de aulas e sua duração	
	Teóricas	Práticas
<b>Um ano lectivo:</b>		
Agricultura Tropical (anual) . . . . .	3×1	3×2
Tecnologia dos Produtos Tropicais (anual) . . . . .	3×1	3×2
Tecnologia Açucareira (anual) . . . . .	2×2	2×1,5
<i>Total de horas</i> . . . . .	8	15

Art. 2.º É suprimida no quadro das disciplinas complementares do Instituto Superior de Agronomia a de Avaliação e Cadastro. O ensino destas matérias passa a fazer-se na cadeira de Economia Rural.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Outubro de 1955.—ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR—*Francisco de Paula Leite Pinto.*